

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Portaria n.º 342/2005 de 30 de Agosto de 2005

Considerando a necessidade das estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados, em áreas de natureza diversa, designadamente ao nível de candidaturas aos apoios ao investimento e na prestação de serviços de contabilidade agrícola;

Considerando também a necessidade de criar e fortalecer um serviço de aconselhamento técnico às condições higio-sanitárias das operações de ordenha;

Considerando que a prestação destes serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das organizações de produtores e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destes serviços na ilha Terceira por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, que, nos termos do Protocolo celebrado, no corrente ano, com esta Associação está prevista a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas inerentes à prossecução dos objectivos nele constantes;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento do nº 4 da Cláusula 4ª do Protocolo acima mencionado, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região, na alínea a) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, com sede na Avenida Álvaro Martins Homem, nº. 31, Freguesia Nossa Senhora da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil euros) o qual se destina à comparticipação de despesas no âmbito da prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores, designadamente, apoio a candidaturas ao investimento, contabilidades agrícolas e serviço de aconselhamento técnico às condições higio-sanitárias das operações de ordenha;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Cap. 40, Programa 7 - Fomento Agrícola, Projecto 7.4 - Reduzir os custos de exploração agrícola, Acção 7.4.4 – Apoio às Organizações de Produtores, C.E. 04.07.01 D - Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

29 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.